



EDITAL DE PREGÃO
Nº 0401.01/2016-02

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **Definição:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, mediante PREGÃO, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

b) **Secretária / Ordenadora de Despesas:** GIANCARLA DE QUEIROZ CARDOSO LAURINDO.

c) **Dotações Orcamentárias:** nº. 0501.10.301.0026.2.079 e 0501.10.302.0027.2.084 e elemento de despesas nº. 33.90.39.00 com recursos oriundos do PSF e CEO.

d) **Prazo, local da Prestação dos Serviços:** Os Serviços deverão ser prestados a respectiva secretaria ordenadora de despesa deste certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

O Município do Caririáçu, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas, Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Parque Recreio Paraiso, Bairro Paraiso, Caririáçu/CE, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **PRESENCIAL**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 09:00 às 09:15 horas, e em seguida, dado início à sessão de **Pregão**. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regula o Pregão** e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1.0-DO OBJETO 1.1-A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2-Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Caririáçu, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1-Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2-Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRIÁÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0401.01/2016-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRIÁÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0401.01/2016-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO
LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.



3.3.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4-Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0-DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1-O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2-A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.



4.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4-As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5-A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6-Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7-O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1-O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- f) Para os licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Caririaçu, poderão substituir a documentação mencionada no Item 5.1 (Habilitação Jurídica) pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 02 de 31/08/2005;
- f) prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- i) Certidão de adimplência expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Caririaçu/CE expedida até o último dia anterior a realização do certame.

III – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar declaração emitida pela RFB.



b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2-Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3-Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4-Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços do objeto desta licitação;

b) Memorial fotográfico da empresa em papel timbrado, demonstrando a fachada e as dependências internas;

6.0-O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.



6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:15 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6-**Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

IV - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

V - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

OBSERVAÇÃO: As declarações exigidas no credenciamento e habilitação deverão obrigatoriamente constar os dados do referido processo, tais como: número do certame, objeto e serem apresentadas com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.6.1-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.6.2-Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto descredenciara o licitante e impedirá o de participar das fases seguintes do pregão.

6.8-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.5** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Depois a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas



pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7-O Município do Caririáçu se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais,



que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.3 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.4 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.1.1 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro,



caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2-O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



10.3-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.7-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0-DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2-Da Data, Local e Horário de Prestação dos Serviços

14.2.1 - O objeto deverá ser executado na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 - A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovadas pela Secretaria de Saúde do município do Caririaçu.

14.3-Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador dos serviços deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.3.1-Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Caririaçu - Secretaria correspondente, com sede no Parque Recreio Paraíso, S/N Bairro Paraíso, Caririaçu - CE, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00, para a prestação dos serviços, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2-A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde do município do Caririaçu.



14.3-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6-Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de prestação dos serviços, validade e qualidade.

14.7-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes

15.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1-O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2-A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3-Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO



- 16.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 - A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3-Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4-Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5-O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços ou através de cheque.

17.0-DAS PENALIDADES

- 17.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Caririáçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão



ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8-As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse

18.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1-Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 0501.10.301.0026.2.079 e 0501.10.302.0027.2.084 e elemento de despesas nº. 33.90.39.00 com recursos oriundos do PSF e CEO.

19.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6-O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.



49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Caririáçu – CE.

19.9-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitapmc@hotmail.com.

19.11-As impugnações referidas nos **Itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **Item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos às Secretarias correspondentes, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12-Cópias do edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 14:00 , horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, Parque Recreio Paraíso.

19.13-O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Caririáçu endereço já referido ou pelo site www.tcm.ce.gov.br.

19.14-Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail licitapmc@hotmail.com.

19.15-Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria ordenadora de despesas deste certame, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º



PREFEITURA DE
Caririáçu
GOVERNO DO POVO



8.666/93.

19.16-Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Caririáçu - CE, 07 de Janeiro de 2016.


Waldex Ferrer Herbster
Presidente da CPL



ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/MÊS
1	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF I (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
2	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF II (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
3	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF III (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
4	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF IV (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
5	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF V (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
6	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF VI (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
7	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF VII (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
8	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF VIII (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
9	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF IX (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
10	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF X (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
11	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF XI (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12
12	Manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica no Consultório odontológico do PSF XII (amalgamador, foto polimerizador, autoclave, estufa, caneta de alta rotação, Raio-X, micro-motor e contra ângulo)	12



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririaçu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
Caririáçu
GOVERNO DO POVO



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

.....
DECLARANTE



III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

OUTORGADO: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal do Caririaçu, no processo de pregão promovido através do Edital nº 0401.01/2016-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, (CE) ____ de _____ de 20__.

OUTORGANTE

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.738.132/0001-00, com sede de sua Prefeitura no Parque Recreio Paraíso, S/N, Caririáçu - CE, através da Secretaria de Saúde neste ato representado por _____, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0401.01/2016-02, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Exma. Sra. Secretária, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0401.01/2016-02, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS



SERVICOS

4.1- Os Serviços deverão ser prestados a Respectiva Secretaria ordenadora de despesa deste certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

4.3-Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador dos serviços deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4-O serviço que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo prestador dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5-Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do Caririáçu - respectiva secretaria, Localizada no Parque Recreio Paraíso, S/N, Caririáçu-CE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato vigorará ate 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 0501.10.301.0026.2.079 e 0501.10.302.0027.2.084 e elemento de despesas nº 33.90.39.00 com recursos oriundos do PSF e CEO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e



RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde do Município do Caririáçu.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento



de contratar com o Município do Caririáçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PSF e CEO no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8-As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por



conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Fica eleito o foro da Comarca do Caririáçu-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - CE, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0401.01/2016-02

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE SR. CÍCERO VALDETÁRIO CALIXTO OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, PARQUE RECREIO PARAÍSO, CARIRIÁÇU/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM FINS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAÍSO, S/N, BAIRRO PARAÍSO, CARIRIÁÇU/CE NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H OU NO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR. O PREGOEIRO.

DOE, DOU E DIÁRIO DO NORDESTE DE 11 DE JANEIRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

O Município de Barbalha, Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, através do Comissão Permanente de Licitação, atendendo aos requisitos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 17:00 horas do dia 20/01/2016, encerrará-se sobre na sede da referida Comissão de Licitação, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/SMS/FMS/SUS, que objetiva a contratação de ações e serviços de saúde, para assistência aos usuários do SUS, conforme descrições e demais elementos constantes nos Anexos do Edital Convocatório. É de caráter obrigatório a presença dos interessados em todas as etapas do processo de licitação, sob pena de desclassificação. Mais informações, consulte o Edital Convocatório nº 001/2016/SMS/FMS/SUS, em 21/01-1919 (Ruan) - 319 - Departamento Jurídico.

Barbalha-CE, 28 de dezembro de 2015.
DESIREE DA S. BARRETO DIAZ GINO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/01/2016-01

O Pregão do Município de Caririaca-CE, Sr. Cláudio Valdeirino, Celso Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de janeiro de 2016, às 09:00 h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal, Parque Bairro Paraisópolis, Caririaca-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com fim a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em assistência técnica nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município, tendo validade especificações contidas no termo de referência, constante no Anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação localizada no parque recreio jardim, s/n, bairro paraisópolis, Caririaca-CE no horário de 08:00 às 14:00h, ou no site www.tcm.ce.gov.br.

Caririaca-CE, 8 de janeiro de 2016.
CLÁUDIO VALDEIRINO CALIXTO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.001.25.1

Objeto: Comissão de Empresas Especializada em Prestação de Serviços de Tratamento e Mobilização Social, Censos de Capacitação Profissional, Produção de Material Informativo e Educativo, Inclusão de Serviços de Buffet, Fomento de Grupos Alimentares e Material de Limpeza Para a Execução do Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida Construção Confortável. 040701-79 e 0406348-85. Celebrado Entre a Casa Econômica Federal e o Município de Craito de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Vencedor: COM VIDA CONSULTORIA E ACESSORIA SERVIÇOS LTDA - FPP, com o valor no LOTE I de R\$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais) e LOTE II de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais). Conforme nota comparativo anexado aos autos. Homologação em 06 de janeiro de 2016.

FACIO LUIZ DE CARVALHO DE SOUZA
Secretaria de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Especie: Ata de Registro de Preços nº 001/2015.1 - Orgão Gestor: Secretaria de Cultura do Município de Cruz - CE. II. Empresa Fornecedor: Fornecedor Carmilho Mota - ME. III. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de eventos culturais, junto à Secretaria de Cultura do Município de Cruz, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2015-C, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados no primeiro lote, conforme consta nos autos do processo nº 001/2015-C. IV. Empresa e Lotes: Fornecedor Carmilho Mota - ME; Lotes: I - Pólvora-Camélia (comprado por 02 itens); R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); II - Estatuária (comprado por 09 itens) R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); III - Seta e Iluminação (comprado por 08 itens) R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); IV - Fantofole de lã e grão (comprado por 04 itens); R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); V - Bandoneon acrílicos (comprado por 01 item) R\$ 17.999,90 (dezanove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); VI - atores artísticos (comprado por 01 item) R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais); VII- Produção e organização (comprado por 02 itens) R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais); VIII- Filmes (comprado por 01 item); R\$ 6.000,00 (seis mil

reais). V. Modalidade: Pregão Presencial - RP nº 001/2015-C. VI. Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. VII. Data de Assinatura: 05/01/2016. VIII. Órgão Gerenciador de Ata de Registro: Secretaria de Cultura do Município de Cruz - CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2016/01/02

A Proposta Oficial do Município de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, também sob nº 2016.01.002, cujo objeto é a contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições das atas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 22 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Mais informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pinheiro, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3344-1233.

Farias Brito-CE, 8 de janeiro de 2016.
LUCEBRIAN CALIXTO DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2016, execução de obra discriminado no Edital de Tomada de Preços Nº 016/2015 - PROCESSO Administrativo Nº P85123/2015. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em nome do Decreto 12.156/2007 INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular Sr(a) Sr(a) Cláudio Nelson Araújo Brandão, inscrito(a) sob o CPF Nº 142.576.583-49, portador(a) do Cédulo de Identidade Nº 669914 SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade. CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 08.237.585/0001-70, com sede na Cidade de Fortaleza-CE, na Rua O, Nº 545, Bairro Esplanada Castelo, registrada pelo seu Diretor José Raulino Teixeira Costa, brasileiro, CPF Nº 124.536.438-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU nº 22/06/93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 016/2015, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicatada pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, com base na proposta de preços da Contratada e aos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Contratação de empresa para execução da Obra de Reforma das praças, Conjunto São Pedro (22) 38, Cota (GID III), Albuca (GID 04) e Beija-pés (GID 03), Matias Borges, Ayrton Senna (GID 52) e construção da Praça Castelo Estanislau localizada no Grande VICENTE PINHEIRO, em nome do subprefeito da Secretaria Regional II, DO VALOR CONTRATUAL: De-se a este contrato o Preço Global de R\$ 1.124.328,24 (Um Milhão Quatro e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), incluídas as peças unitárias e todas as despesas de proposta de preços da Contratada. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 150 (Cem) e Quarenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 8.666/92 e suas alterações. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da publicação, no Diário de FORTALEZA do Art. 61 da Lei Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 37 da Lei Nº 8.666/1993. DOS CURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato serão à conta de dotações orçamentárias em: Projeto / Atividade: 41101.15.481.0006.1399.0000, Elemento de Despesa: 440051, Fonte de Recursos: 9100. DO FORT: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2016. FORO: Fortaleza - Ceará. ASSINATURAS CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Regional II - CLAUDIO NELSON ARAUJO BRANDÃO - Secretário; CONTRATADA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - JOSÉ RAULINO TEIXEIRA COSTA - Representante; VISTO DA ASSESSORA JURÍDICA DA REGIONAL II e TESTEMUNHAS.

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015
2ª Nova Convocação

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CEL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos no dia 01 de março de 2016, no horário compreendido entre 08:30min às 10h30min, na Central de Licitações (Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rêfem Sobrinho e Terrço, Fortaleza-CE, e incluída a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços no dia 01 de março de 2016, às 10h45min. OBJETIVO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOF. OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração das ações de regularização fundiária de 7 (Sete) Comunidades de Fortaleza (Nove Fortalezas, situada no Bairro Jangurussu, e 2 e comunidade Avenida Brasil, no Bairro Assaré), compreendendo atividades jurídicas, urbanísticas e sociais para entrega do título de domínio dos terrenos. Modalidade: Concorrência Pública Nº 016/2015. TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações (Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rêfem Sobrinho e Terrço, Fortaleza-CE, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Mais informações pelo Telefone: (85) 3422-3477 | CEL.

Fortaleza-CE, 8 de janeiro de 2016
CRISTIANE DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOB torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que a Comissão, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Valdeirino, Celso Oliveira, em nome do Decreto 12.156/2007 INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEDINF. OBJETO: Licitação para prestação de serviços de implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas urbanas do Município de Fortaleza, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à perfeita prestação dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2016. DO TIPO, MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações (Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rêfem Sobrinho e Terrço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/portal/ce/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm-ce.gov.br/licitacoes/>. Mais informações pelo Telefone: (85) 3422-3477 | CLFOB.

Fortaleza-CE, 8 de janeiro de 2016.
GEDVÂNIA SARBINO MACHADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CPF, torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos no horário compreendido entre 08:30min às 09h45min do dia 12 de fevereiro de 2016, e a Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2016, às 09h45min, em sala de aula situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Com. Vital Rêfem Sobrinho e Terrço, Fortaleza-CE. OBJETIVO: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS. OBJETO: A contratação de empresa de consultoria para a elaboração de plano estratégico da AGEFIS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital. Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no Endereço Eletrônico: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/portal/ce/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Mais informações através do Telefone: (85)3422-3477 | CPF.

Fortaleza-CE, 8 de janeiro de 2016.
GEDVÂNIA SARBINO MACHADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Cláudio Nelson Araújo Brandão, autoridade competente da Secretaria Regional II, com base no Artigo 63, inciso VI da Lei Nº 8.666/1993, Resolvi: I. HOMOLOGAR o Procedimento Licitação referente a Tomada de Preços Nº 016/2015, Processo Nº P85123/2015, para contratação de empresa para a Execução da obra

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/canais/ufba/df>, pelo código 0003201601100272

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL Nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Edital nº 001/2018...



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2016.01.08.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade **Concorrência nº 2016.01.08.1**, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria tributária especializada em auditorias, supervisão, acompanhamento e controle fiscal de obras públicas federais executadas no território do Município de Aurora/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, marcado para este dia 11 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Aurora/CE, 08 de janeiro de 2016. Ana Paula de Araújo Ribeiro - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0701.02/2016 - A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraué-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **27 de Janeiro de 2016, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 0701.02/2016, com o seguinte Objeto: **Contratação de serviços de acompanhamento de juízes Constitucionais de aplicação em Educação e Saúde, bem como a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal junto ao Município de Acaraué-CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, Acaraué-CE, Fone: (88) 3661.1092 no horário de 08h às 12h. **Acaraué-CE, 11 de Janeiro de 2016. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12.17.01/2015 - A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tianguá-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **29 de Janeiro de 2016, às 09h**, na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida Moisés Motta, Nº 785, Planalto, Tianguá-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 12.17.01/2015, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Reforma da Coberta da EEIF José Arakem, localizada no Distrito de Acarape, Município de Tianguá-CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, Fone: (88) 3671.2288, no horário de 07h30min às 11h30min e no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá-CE, 08 de Janeiro de 2016. Nilcirleide Melo Vieira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0801.03/2016 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraué-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **25 de Janeiro de 2016, às 10h30min**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 0801.03/2016, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, execução, coordenação dos acontecimentos comemorativos tradicionais e inaugurações solenes do Município de Acaraué-CE,** conforme especificações em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, Acaraué-CE, Fone: (88) 3661.1092, no horário de 08h às 12h. **Acaraué-CE, 08 de Janeiro de 2016. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Senador Sá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 04.001/2016-PPRP - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Sá - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **25 de Janeiro de 2016 às 10:00h**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Senador Sá, localizada à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados às unidades escolares da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Sá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 01.21.01/2016 para a aquisição de fardamentos e acessórios para os Agentes Municipais de Trânsito da Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Trânsito e Transportes - COMUTRAMACU-CE, junto a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município. Edital: 08/01/2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas 21/01/2016 às 09h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Maria Edcarla Freitas Santos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.2016.01.05.0001 A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material hospitalar, odontológico e instrumental para a Secretaria de Saúde do Município de Eusébio-Ceará, com o início de acolhimento das propostas dia 11 de janeiro de 2016, abertura das propostas **dia 22 de janeiro de 2016, às 09:00 horas** de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia **22 de janeiro de 2016, às 10:00 horas** de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.tcm.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail cpfeusebio@hotmail.com. **Eusébio-CE, 08 de janeiro de 2016. A Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçuã - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 0401.01/2016-02 O Pregoeiro do Município de Caririçuã/CE Sr. Cícero Valdeário Calixto Oliveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **22 de janeiro de 2016, às 09:00 h**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal, Parque Recreio Paraíso, Caririçuã/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com fins à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com assistência técnica nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde deste Município tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no Anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação localizada no parque recreio paraíso, s/n, bairro paraíso, Caririçuã/CE no horário de 08:00h às 14:00h ou no site www.tcm.ce.gov.br. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Chamamento Público Nº 001/2016-SESA. O Município de Itapajé/CE através da Secretaria de Saúde vem realizar Chamada Pública nº 001/2016, para credenciamento de Empresas, visando a prestação dos serviços especializados na realização de exames laboratoriais e ultrassonografia, junto à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços até o dia **28/01/2016, às 17:00h** a contar da data desta publicação na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Centro, Itapajé-Ce. O Edital de Credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCM, no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Informações pelo fone: (85) 3346-1169. **Itapajé/CE, em 08 de Janeiro de 2016. Dinah Braga Saraiva - Secretária de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0701.01/2016 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraué-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **26 de Janeiro de 2016, às 14h**, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 0701.01/2016, com o seguinte Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha (GLP), destinados as diversas Secretarias Municipais de Acaraué-CE,** conforme especificações em Anexo no Edital. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, Acaraué-CE. Fone: (88) 3661.1092, no horário de 08h às 12h. **Acaraué-CE, 11 de Janeiro de 2016. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.**

*** **





Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013
Ano III – Edição Nº VI

Caririáçu (CE), Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2016



**Prefeitura Municipal de
Caririáçu (CE)
Imprensa Oficial do Município
Equipe de Governo**



		Giancarla de Queiroz Cardoso Laurindo
	Cristina Onasses Viana Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
João Marcos Pereira	Secretaria Municipal de Educação	
Prefeito Municipal		José Vilar Pereira
	Francisco José Pereira Cavalcante	Secretaria Municipal de Finanças
João Bosco Borges Machado	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Vice-Prefeito		Vantuil Matias
	José Alves da Costa	Secretaria Municipal de Segurança
Gregório Alves da Cunha Filho	Secretaria Municipal de Administração	
Secretário da Casa Civil		Wenysleyk Pontes Matias Pereira
	João Bosco Borges Machado	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Secretaria de Desenvolvimento Agrário	
		Wiliana Moraes Feitosa
	Maria Aparecida Pereira da Cunha	Secretaria Municipal de Cultura
	Secretaria Municipal de Habitação	

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririáçu. Rua Luiz Bezerra, Caririáçu – Ceará
Paraíso – CEP: 63.220-000 | CNPJ: 06.738.132/0001-00 | (88) 3547-1112 | 3547.1216www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial

Este documento foi assinado digitalmente por João Marcos Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5678-6751-0718-89C7.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0401.01/2016-02

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU/CE SR. CÍCERO VALDETÁRIO CALIXTO OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 22 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 H, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, PARQUE RECREIO PARAÍSO, CARIRIÁÇU/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM FINS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NO PARQUE RECREIO PARAÍSO, S/N, BAIRRO PARAÍSO, CARIRIÁÇU/CE NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 14:00H OU NO SITE WWW.TCM.CE.GOV.BR. O PREGOEIRO.

*** **

Este documento foi assinado digitalmente por João Marcos Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/> e utilize o código 5678-B751-071B-99C7.



Este documento foi assinado digitalmente por João Marcos Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5575-5751-0718-99C7.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5878-B751-071B-99C7> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5878-B751-071B-99C7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2016 é(são) :

- Joao Marcos Pereira (Signatário - MUNICIPIO DE CARIRIACU) - 223.506.673-91 em 11/01/2016 16:45

